



Prefeitura Municipal de
VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 495/2020

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais), nos termos da Medida Provisória Nº 916, de 31 de dezembro de 2019, da Presidência da República, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais), nos termos da Medida Provisória Nº 919, de 30 de janeiro de 2020, da Presidência da República, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 3º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos conforme disposto nos artigos 1º e 2º desde Lei.

Vertente do Lério, 14 de fevereiro de 2020.


RENATO LIMA DE SALES
PREFEITO